

# Logística Reversa de Embalagens



# Comprovação da destinação de embalagens em geral

→ **Certificados de Logística Reversa:** documentos emitidos por entidade gestora, que atenda os requisitos estabelecidos pela União, para a finalidade de comprovar a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à logística reversa. Decreto Federal nº 11.413, de 13/02/2023.

→ **Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF):** documento emitido pelo usuário com perfil de Destinador que atesta ao Gerador de Resíduo a tecnologia aplicada aos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs. A emissão deste documento é de responsabilidade exclusiva do destinador.

→ **Notas fiscais eletrônicas:** das operações de comercialização de produtos ou de embalagens comprovadamente retornados ao fabricante ou à empresa responsável pela sua reciclagem.



# Sistema MTR Online

## Portaria FEPAM nº 87/2018

Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Acesso em:

<https://mtr.fepam.rs.gov.br/>

The screenshot shows the login interface for the 'Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR'. The header includes the Fepam logo and the state government's name. A red warning box at the top states that the system will be closed to new registrations as of March 1, 2023. Below this, there are links for 'NOVO USUÁRIO', 'RECUPERAR SENHA DE ACESSO', and 'INFORMAÇÕES CADASTRAIS'. The login form itself has radio buttons for 'CNPJ' (selected) and 'CPF', followed by input fields for 'CNPJ:' and 'Senha de acesso:', and an 'Entrar' button. The footer contains contact information, version details, and a 'desenvolvido por CON@B' logo.

**Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR**

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**AVISO!** A FEPAM reafirma, nos termos do Art. 7º, §3º, da Portaria 87/2018, o dever do Destinatador proceder à baixa do MTR recebido no menor período possível, destacando que o prazo máximo de validade do MTR é de 60 dias da data da sua emissão, a partir da qual haverá o seu cancelamento automático pelo sistema, impedindo o recebimento do mesmo. A partir de 01 de março de 2023 não serão mais atendidas solicitações para reabertura de MTR com a situação "MTR Expirado".

- Se já é usuário cadastrado ingresse com seu CNPJ ou CPF.
- Se não é usuário cadastrado clique em **Novo Usuário**, você receberá sua senha por e-mail.
- Se esqueceu sua senha clique em **Recuperar senha de acesso** Você receberá sua senha por e-mail.
- **Perguntas Frequentes**
- **Orientação para cadastro de usuário.**

CNPJ  CPF

CNPJ:

Senha de acesso:

**Entrar**

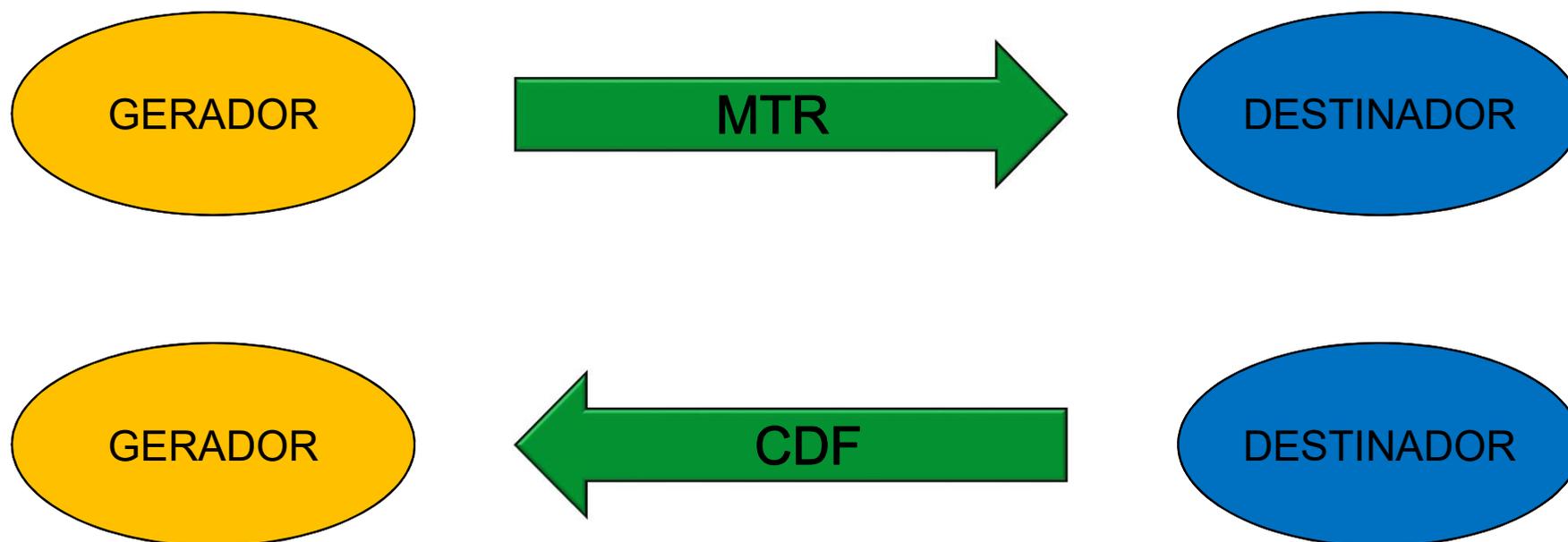
- **NOVO USUÁRIO**
- **RECUPERAR SENHA DE ACESSO**
- **INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Av. Borges de Medeiros, 261 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-021  
Dúvidas de utilização: (51) 3288-9536 - Horário atendimento: das 14:00h às 17:00h  
Email: manifesto@fepam.rs.gov.br  
© 2017 Todos os direitos reservados  
Versão 1.25  
Data: 15/08/2023 - 09:29:02 - IP: 200.198.138.194

desenvolvido por  
CON@B

# Sistema MTR Online - Documentos



**MTR:** Manifesto de Transporte de Resíduos – Acompanha a carga.

**CDF:** Certificado de Destinação Final de Resíduos



# Sistema MTR Online - Documentos

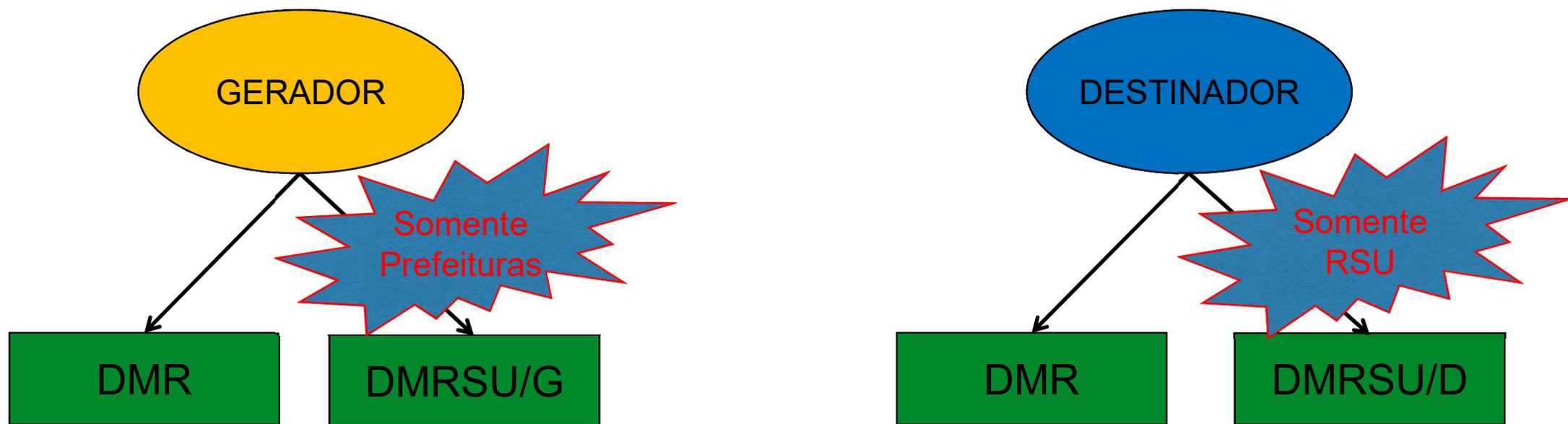
## Portaria FEPAM nº 87/2018

Art. 4º - Ficam desobrigados do registro no Sistema MTR Online:

I - o serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos, mantendo-se a obrigatoriedade de inclusão no Sistema MTR Online como gerador, as centrais de triagem, classificação e seleção e estações de transbordo.



# Sistema MTR Online - Declarações



**DMR:** Declaração de Movimentação de Resíduos

**DMRSU/D:** Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Destinador

**DMRSU/G:** Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador



# Sistema MTR Online - Declarações

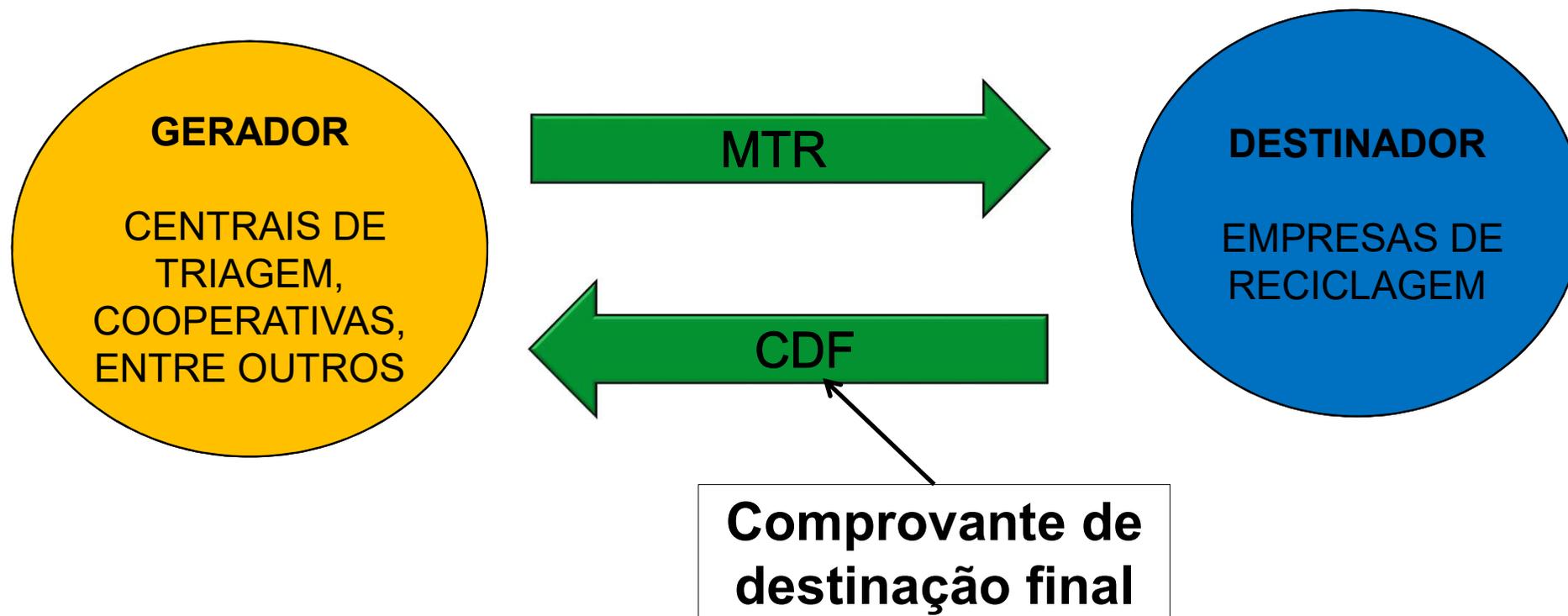
**Portaria FEPAM nº 87/2018**

**Art. 10** - Os geradores, os transportadores e os destinadores ficam obrigados a declarar à FEPAM, trimestralmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos (geração, transporte, recebimento e destinação).

**§ 3º** A obrigatoriedade de envio à FEPAM das Declarações de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos – DMRSU/G e DMRSU/D se aplicam, respectivamente, às prefeituras municipais e aos destinadores finais que recebem os resíduos sólidos urbanos.

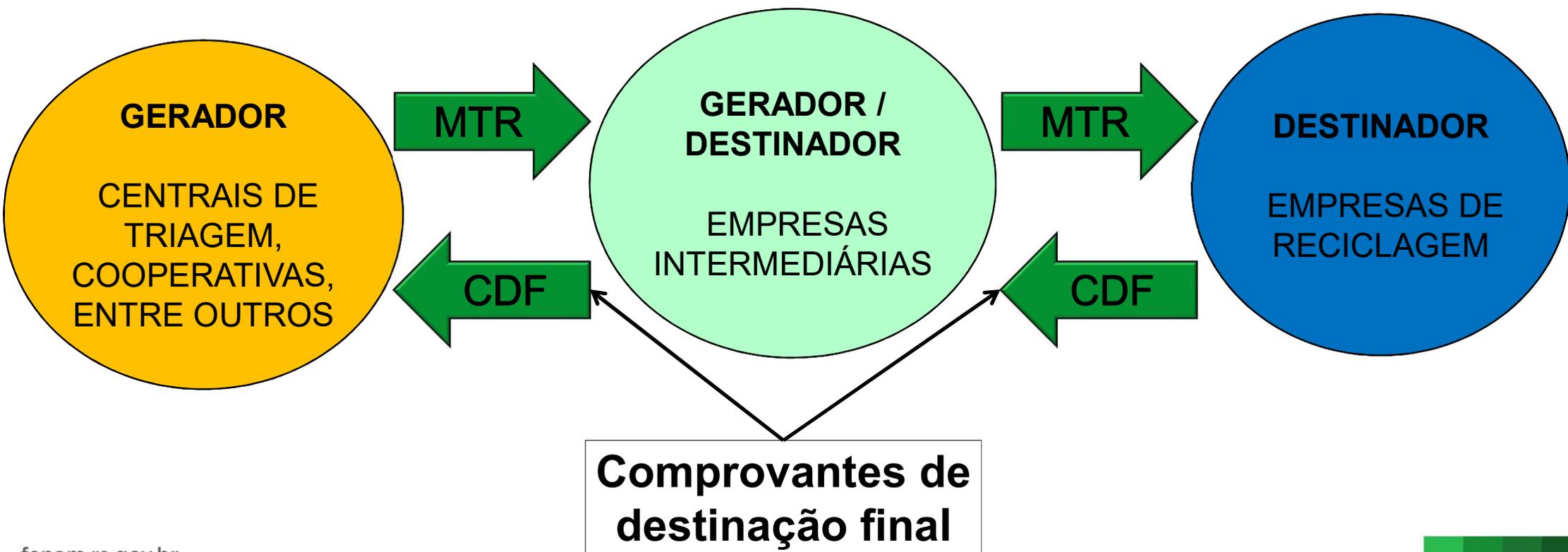
# Sistema MTR Online – Resíduos de Embalagens

## Caso 1



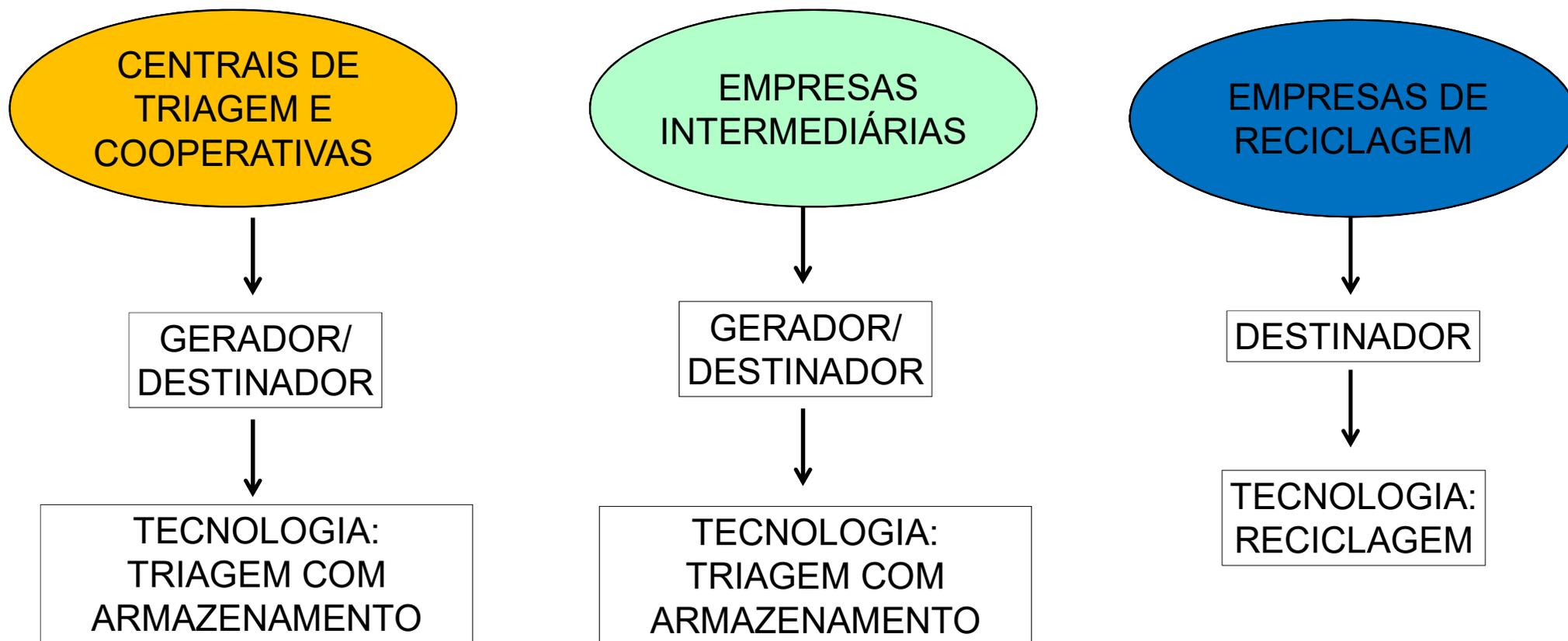
# Sistema MTR Online – Resíduos de Embalagens

## Caso 2



# Sistema MTR Online – Resíduos de Embalagens

## Cadastro no Sistema MTR Online



# Obrigada!

**Eng. Química Daiene Gomes Zagonel**

Divisão de Resíduos Sólidos e Áreas Contaminadas - DIRS

Coordenadora do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Fone: (51)3288-9474 ou (51) 3288-9522

E-mail: [residuos@fepam.rs.gov.br](mailto:residuos@fepam.rs.gov.br) ou [programa-residuos@fepam.rs.gov.br](mailto:programa-residuos@fepam.rs.gov.br)

